



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 141 DE 02.AGOSTO.1991

DONIZETTI BORGES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE-
GAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, APROVOU E
ÊLE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER
AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES PARA INSTITUIÇÃO DE CARÁTER FI-
LANTRÓPICO LOCALIZADA NESTA CIDADE DE APIAÍ, DESCRIMI-
NADA:

3 - ENSINO

025 = 3233:08411852.6

TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS

CRECHE CRIANÇA FELIZ...VALOR..... Cr\$ 100.000,00
(CEM MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2º - OS AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES AUTORIZADOS NOS TERMOS DO AR-
TIGO 1º DESTA LEI, SERÃO COBERTOS COM RECURSOS DO ORÇA-
MENTO SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 3º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DEVIDAMENTE AUTORIZA-
DO A SUPLEMENTAR O AUXÍLIO E SUBVENÇÃO CONCEDIDO POR
ESTA LEI, ATÉ EM 100% (CEM POR CENTO) CONFORME LEI FE-
DERAL Nº 4.320;

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAÍ, 02 DE AGOSTO DE 1.991

DONIZETTI BORGES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME NA DATA
SUPRA.

MARLI RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária de Expediente.

